



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
COMISSÃO E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO PROJETO DE LEI N° 071/2023

Parecer n° \_\_\_\_/2024

**EMENTA:** “Reconhece de Utilidade Pública a Associação Ilhéus Basquetebol, e dá outras providências”

**Iniciativa/Autor:** Vereador Prof. Gurita

**Relator:** Vereadora Enilda Mendonça de Oliveira

**I – RELATÓRIO**

Sob a minha Relatoria para análise da Proposição de n° 071/2023, de autoria do Vereador Prof. Gurita, que versa sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Ilhéus Basquetebol, e dá outras providências.

Devidamente justificada, a proposição foi remetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a fim de pronunciar-se nos termos do art. 71 do Regimento Interno, para posterior apreciação do plenário.

Caberá analisar o aspecto constitucional, legal, lógico, gramatical e o interesse público como a viabilidade da aplicação da norma no município.

Ao PL não foi apensado anexos.

Esse é o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O art. 124 do Regimento Interno, assevera:

“Quando a proposição consistir em Projeto de Lei, de medida provisória, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, **uma vez lido pelo Secretário durante o expediente, será encaminhado pelo Presidente às comissões competentes para Presidente às comissões competentes para os pareceres técnicos.**”(gn)



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
COMISSÃO E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Em prosseguimento ao Processo Legislativo a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e, em razão da designação e sob a minha Relatoria, coube analisar a Proposição em tela, autuada sob nº 071/2023, de autoria do Vereador Prof. Gurita.

Nos termos do caput do art. 45 c/c o caput do art. 71 do Regimento Interno, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cabe pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal e legislativo, assim transcritos:

“Art. 45 – Às comissões permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do plenário.

[...]

Art. 71 – Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos, constitucional e legal e, quando já aprovados pelo plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições, relevantes serviços à comunidade.”

A matéria veiculada neste Projeto de Lei não se adequa aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos nos artigos acima citados, não conflitam com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e não conflita com as Competências Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

Quanto a técnica legislativa a luz da Lei Complementar nº 95/98 que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que mencionam ao PL”, não há óbice que impeça sua tramitação.

Nos aspectos de admissibilidade, interesse público e constitucionalidade e juridicidade está em conformidade.

## **II - CONCLUSÃO E VOTO**

Resta evidente, portanto, que o PL em voga, nos aspectos de admissibilidade, interesse público, obediência à técnica legislativa, iniciativa e constitucionalidade, estão devidamente em conformidade.

Pelo exposto, manifesto o **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do PL 071/2023.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
COMISSÃO E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Ademais entendo que a questão deve ser submetida ao juízo político do Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilhéus/BA

Em, 13 de dezembro de 2024.

Enilda Mendonça de Oliveira  
Relatora

De acordo:

Ivo Evangelista

Presidente

Ederjunior Santos dos Anjos  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO VEREADOR PROF. GURITA  
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS - BAHIA - CEP: 45653-280.  
TEL: (73) 2101 - 2615

PROJETO DE LEI Nº 071/2023

#### EMENTA

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO ILHÉUS BASQUETEBOL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara municipal de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Reconhecida de Utilidade Pública **ASSOCIAÇÃO ILHÉUS BASQUETEBOL**, com sede na Rua Rotary, Nº 295, Bairro Cidade Nova, Ilhéus-Bahia.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

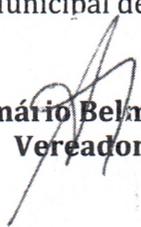
**Art. 3º** - Revogadas todas as disposições em contrário.

#### **IUSTIFICATIVA:**

A Associação Ilhéus Basquetebol, anteriormente denominada Liga Ilheense de Basket, de nome fantasia Basquete IOS e neste estatuto designada simplesmente como Associação, fundada em data de 17 (dezesesseis) de agosto de 2005 (dois mil e cinco), sob CNPJ nº. 07.620.814/0001-78, e reativada em 26 (vinte e seis) de março de 2018 (dois mil e dezoito), é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter esportivo, sem cunho político ou partidário.

O escudo da Associação é uma insígnia de formato irregular, semelhante a um triângulo invertido, arredondado, na cor azul, com uma bola de basquete no centro e a inscrição Ilhéus Basquetebol.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 16 de outubro de 2023.

  
**Alzimário Belmonte Vieira**  
Vereador - PSD



# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ILHÉUS BASQUETEBOLE

CNPJ: 07.620.814/0001-78



## CAPÍTULO I

### A DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 1º** - A Associação Ilhéus Basquetebol, anteriormente denominada Liga Ilheense de Baskett, de nome fantasia Basquete IOS e neste estatuto designada simplesmente como Associação, fundada em data de 17 (dezessete) de agosto de 2005 (dois mil e cinco), sob CNPJ nº. 07.620.814/0001-78, e reativada em 26 (vinte e seis) de março de 2018 (dois mil e dezoito), é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter esportivo, sem cunho político ou partidário.

**Parágrafo único** - O escudo da Associação é uma insígnia de formato irregular, semelhante a um triângulo invertido, arredondado, na cor azul, com uma bola de basquete no centro e a inscrição Ilhéus Basquetebol.

**Artigo 2º** - A Associação tem como sede o Ginásio de Esportes Herval Soledade, situado à Rua 14 de Agosto, Cidade Nova, Centro, Ilhéus - BA, CEP 45652-080 e foro nesta cidade de Ilhéus, Estado da Bahia.

**Artigo 3º** - A Associação tem como finalidade:

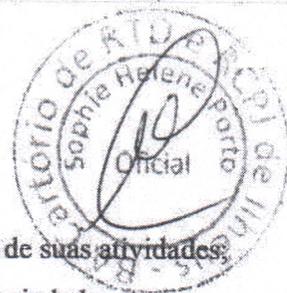
- a) Fomento da prática desportiva da modalidade Basquetebol e seu aprimoramento;
- b) Gerir as equipes de basquetebol de Ilhéus, em seus gêneros e diversas categorias e modalidades;
- c) Produção e promoção de eventos esportivos e afins.
- d) Proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo.

## CAPÍTULO II

### DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO, UTILIZAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

**Artigo 4º** - O patrimônio da Associação será composto de:

- a) Mensalidade e outras contribuições de seus associados;
- b) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- c) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou



estrangeiras;

- d) Doações ou legados;
- e) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- f) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- g) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- h) Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- i) Usufrutos que lhes forem conferidos;
- j) Juros bancários e outras receitas de capital;
- k) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) Premiações obtidas por desempenho das equipes geridas pela Associação.

§ 1º - Na consecução das finalidades da Associação, esta poderá firmar contratos, parcerias, convênios, receber doações e empréstimos ou articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas, sempre objetivando alcançar suas finalidades.

§ 2º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

§ 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 4º - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios, remuneração ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### CAPÍTULO III

#### DOS ASSOCIADOS - ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, PENALIDADES, RENÚNCIA E EXCLUSÃO

**Artigo 5º** - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores;
- b) Associados Atletas;
- c) Associados Honorários.

§ 1º - Consideram-se Associados Fundadores todos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que fundaram esta Associação, a saber: Paulo Roberto Carqueija Monteiro, Rosenilton Klecius Pereira Araújo, Ednei Souza Bacelar, José Ricardo Silva Oliveira, Frederico José R. de Menezes, Leonardo Monteiro Souza, José Maria Reis Neto, Jordino Tomáz dos Santos Filho, Mário Márcio



Santos da Costa, Alan Santana Santos, Jobson Valério Sodré Santos e Aislan Costa de M. A.

§ 2º - Consideram-se Associados Atletas todos os membros que pagam as mensalidades da Associação e participam regularmente das atividades esportivas;

§ 3º - Consideram-se Associados Honorários todos que possuem relevantes serviços prestados à Associação e ao basquetebol ilheense, que tenha sido indicado pela Diretoria Executiva da Associação e aceito por 2/3 dos votos em Assembleia Geral Ordinária.

**Artigo 6º** - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no rol de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- a) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- b) Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Não estar condenado ou sendo processado judicialmente por crimes;

**Artigo 7º** - São direitos dos associados:

- a) Frequentar as dependências da Associação;
- b) Usufruir de tudo que estiver à disposição dos sócios;
- c) Participarem das reuniões, eventos ou atividades esportivas, sociais e recreativas organizadas pela Associação;
- d) Participar das Assembleias Gerais;
- e) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- f) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Para estar apto ao direito do voto e também ao da elegibilidade, o associado deverá estar sem nenhuma pendência junto à Diretoria Financeira, nem estar cumprindo pena aplicada pela Diretoria Executiva ou sendo alvo de processo administrativo de exclusão, bem como ser membro da Associação a mais de 01 (um) ano.

**Artigo 8º** - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, este Estatuto e demais disposições da Associação;
- b) Cooperar para a realização das finalidades da Associação;



- c) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- d) Zelar pelo bom nome da Associação;
- e) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- f) Pagar pontualmente suas mensalidades e taxas;
- g) Não competir em competições amistosas ou oficiais, por outra Associação, sem a prévia autorização da Diretoria;
- h) Abster-se de manifestação de ordem política, religiosa ou de classe, nas dependências da Associação;
- i) Comparecer às Assembleias Gerais;
- j) Indenizar a associação de possíveis prejuízos que venham a causar ou tenha sido dado por seus dependentes com relação ao seu patrimônio social;
- k) Informar aos dirigentes, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento e venha prejudicar a Associação sob algum aspecto.

§ 1º - Todos os pagamentos serão efetuados junto à Diretoria Financeira.

§ 2º - A taxa de associação é de 5% do valor do salário mínimo vigente, pago no momento do pagamento da primeira mensalidade.

§ 3º - A mensalidade é de 10% do valor do salário mínimo vigente dividido por 12 (doze).

§ 4º - A data estabelecida para o pagamento é até o dia 08 de cada mês. Em caso de atraso, será cobrado uma multa no valor de 5% da mensalidade por dia de atraso.

**Artigo 9º** - É direito do associado renunciar ao quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**Artigo 10º** - Os sócios que infringirem as disposições deste Estatuto ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

§ 1º - A pena de advertência será aplicada pela Diretoria Executiva aos associados que cometerem faltas de natureza não consideradas como grave à Associação. A pena será entregue por escrito e lida em Assembleia Geral posterior.

§ 2º - A pena de multa será aplicada pela Diretoria Executiva aos associados que, além de atrasarem o pagamento da mensalidade, danificarem ou destruírem o patrimônio da Associação. O valor será determinado pela Diretoria Financeira e a pena será entregue por escrito e lida em Assembleia Geral posterior.

§ 3º - A pena de suspensão, será de 01 a 12 meses, sendo que durante este período o associado não

poderá exercer seus direitos, sendo aplicada pela Diretoria Executiva aos associados que cometerem faltas de natureza consideradas como grave à Associação. A pena será entregue por escrito e lida em Assembleia Geral posterior.

§ 4º - A pena de exclusão será aplicada pela Diretoria da Executiva, em caso de reincidência de falta grave punida com suspensão ou por falta gravíssima, e o associado será excluído do quadro social da Associação.

**Artigo 11º** - A perda da qualidade de associado, exclusão, será determinada pela Diretoria Executiva, sendo aberto o devido procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do Estatuto social;
- b) Difamação da Associação ou de seus associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- e) Falta de pagamento, sem justificativa plausível, de mais de 04 (quatro) meses de contribuição.

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da comunicação.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos associados presentes e aptos ao voto.

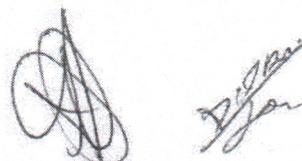
§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§ 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 5º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à Diretoria de Finanças da Associação.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS

**Artigo 12º** - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.



**Artigo 13º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.



**Artigo 14º** - São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir os administradores da Associação;
- b) Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- c) Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- d) Deliberar sobre a previsão orçamentária, a prestação de contas
- e) Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- f) Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- g) Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- h) Deliberar quanto à forma de captação de recursos da Associação;
- i) Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- j) Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- k) Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.
- l) Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Artigo 15º** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no 10º dia útil cada ano para tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades da Associação e deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

**Artigo 16º** - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente sempre que convocada por:

- a) Por seu Presidente;
- b) Pela Diretoria Executiva;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Por 1/5 de seus membros.

§ 1º - As convocações ordinárias e extraordinárias serão com antecedência mínima de 08 (oito) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, sendo que deve ser divulgado a todos os associados por através das redes sociais disponíveis, bem como publicadas nos meios de comunicação via Edital de Convocação;

§ 2º - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;



§ 3º - As reuniões da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, instalar-se-ão, na primeira convocação, com a presença mínima de dois 2/3 dos associados e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

§ 4º - Nas Assembleias Gerais somente serão tratados assuntos que constarem no edital de convocação, cabendo a presidência dos trabalhos, ao Presidente da Diretoria, sem direito a voto. Na falta do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente, que também não terá direito a voto. Na falta do Vice-Presidente, a própria Assembleia indicará quem deverá presidi-la.

§ 5º - As deliberações serão tomadas por meio de voto escrutínio secreto.

**Artigo 17º** - O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de 2/3 dos associados, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a 100 (cem) salários mínimos;
- d) Extinção da Associação.

**Artigo 18º** - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Adjunto, Diretor Financeiro Geral e Adjunto. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, no 3º dia útil de cada mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

**Artigo 19º** - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- c) Representar e defender os interesses de seus associados;
- d) Elaborar o orçamento anual;
- e) Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- f) Admitir pedido inscrição de associados;
- g) Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Artigo 20º** - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e

extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

- b) Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- d) Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- e) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- f) Juntamente com o Diretor Financeiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- g) Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- h) Criar departamentos patrimoniais, técnicos, sociais e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Artigo 21º - Compete ao Diretor Financeiro:**

- a) Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- b) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- c) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- d) Supervisionar o trabalho da Diretoria Financeira e da contabilidade;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- f) Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.
- g) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- h) Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- i) Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- j) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Diretoria Financeira;

Parágrafo Único – Compete ao Diretor Financeiro Adjunto, substituir o Diretor Financeiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Artigo 22º - Compete ao Secretário Geral:**

- a) Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- b) Redigir a correspondência da Associação;





- c) Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao Secretário Adjunto, substituir o Secretário Geral, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Artigo 23º** - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, a cada 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

§ 1º - A recondução para cargos diferentes na Diretoria Executiva em eleições sucessivas não é considerada reeleição.

§ 2º - Para o cargo no Conselho Fiscal é permitida apenas uma recondução.

§ 3º - O processo de votação será presencial, secreto, no local determinado pela Assembleia Extraordinária, convocada para este fim.

§ 4º - As eleições serão administradas por uma Comissão Eleitoral constituída por 3 (três) associados titulares, efetivos ou jubilados nomeados pela Diretoria Executiva para tal fim e que designará entre seus membros o coordenador.

§ 5º - A Comissão Eleitoral será designada, no mínimo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização das eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, extinguindo-se com a proclamação do resultado e a posse dos eleitos.

§ 6º - As chapas concorrentes às eleições para a Diretoria Executiva e os candidatos a Conselheiro Fiscal deverão se inscrever com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data programada para as eleições.

**Artigo 24º** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, aos demais membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- e) Conduta duvidosa.

§ 1º – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse

fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 30 minutos após a primeira, com qualquer número de associados. Será garantido o amplo direito de defesa.



**Artigo 25º** - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por um suplente eleito entre os associados.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado junto à Associação, a qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

**Artigo 26º** - O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação.

**Artigo 27º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os documentos e os livros de escrituração da Associação;
- b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- c) Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.
- f) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO V DA REFORMA DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 28º** - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou

em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

**Artigo 29º** - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO  
TABELIONATO 2º OFÍCIO ILHEUS

## CAPÍTULO VI OUTRAS DISPOSIÇÕES

**Artigo 30º** - O exercício social coincidirá com o ano civil, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**Artigo 31º** - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

**Artigo 32º** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Extraordinária da Associação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 33º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Ilhéus - BA para sanar possíveis dúvidas.

Ilhéus - BA, 26 de março de 2018

  
ADEMIR DE LIMA SANTOS JUNIOR  
Presidente

*B. Costa*

Tabellionato do 2º Ofício de Notas de Ilheus  
Tab. Clara de Souza Martins Boechat  
Av. Osvaldo Cruz, 74, Ed. Premier, Lj 03 - Tel. (73) 3633-5781  
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de ADEMIR DE LIMA ---  
SANTOS JUNIOR (47084)  
Emol: R\$ 2,46 Taxa: R\$ 1,47 Total: R\$R\$4,30  
Selo(s): 2390.AB.108233-2  
--- Em testemunho ( ) da verdade

DREID JAMILLE BORGES BARBOSA - ESCRIVENTE  
Ilheus 24/04/2018



RECONHECIMENTO DE FIRMA  
TABELIONATO 2º OFÍCIO DE ILHÉUS

OUTRAS DISPOSIÇÕES  
CAPÍTULO 07

DECRETO Nº 11.111/2018  
Poderes

*Igor Erudilho H. L. D. R.*  
**IGOR ERUDILHO HOHLENWERGER D'EL-REI**  
Advogado - OAB nº. 33.792

*[Handwritten scribble]*  
*B. 20/12/17*  
*[Signature]*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ILHÉUS-BA  
Apresentado no dia 06/04/17 Registro e apontado  
no Protocolo sob nº de Ordem 5494  
Registrado sob nº de ordem 5405  
no livro A - Ar. Reg. 2823  
Ilhéus, 30 de Abril de 2017

*[Signature]*  
Ana Luisa Clement Bacil  
OFICIAL SUBSTITUTA



## Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Sophie Helene Rodrigues Porto  
Oficial de Registro

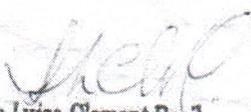
### CERTIDÃO

Eu, **ANA LUISA CLEMENT BACIL**, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ilhéus- Bahia, na forma da Lei

**CERTIFICO** e dou fé, que revendo os livros existentes neste Cartório, a pedido do Sr. Ademir de Lima Santos Junior, inscrita no CPF/MF nº 023.182.835-75, foram localizados:

1. **ATOS CONSTITUTIVOS DA LIGA ILHEENSE DE BASKTT**, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº de Ordem 2823, às fls. 213, do Livro 13 - A, em 13 de Setembro de 2001;

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada, nesta cidade e Comarca, em 21 de março de 2018 (21/03/2018). Eu, Ana Luisa Clement Bacil, Oficial Substituta Registradora.

  
Ana Luisa Clement Bacil  
OFICIAL SUBSTITUTA

Cartório de Reg. e Tit. e Doc. e Reg. Civil  
de Pessoas Jurídicas de Ilhéus - BA  
Sophie Helene Rodrigues Porto  
Oficial de Registro  
Av.: Osvaldo Cruz, nº 74, Sala 114  
Edif. Premier Business Center  
Ilhéus - BA  
e-mail: cartorioilheus@outlook.com



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2386.AB003826-7  
E40G62DS44  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

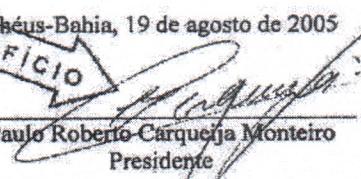
**LIGA ILHEENSE DE BASKTT**  
**Fundada em 14/07/2005**  
**Ilhéus-Bahia**

AO

**Cartório de Registro de Títulos e Documentos e do Registro Civil das pessoas  
Jurídicas de Comarca de Ilhéus**

A liga Ilheense de Baskett - L.I.B., com sede a rua Rotary, 295, Cidade Nova - Ilhéus - Bahia. Neste ato representada por seu Presidente abaixo assinado, vem através do presente, solicitar o registro e arquivamento dos ATOS CONSTITUTIVOS.

Atenciosamente.

Ilhéus-Bahia, 19 de agosto de 2005  
1º OFÍCIO  
  
Paulo Roberto Carqueija Monteiro  
Presidente

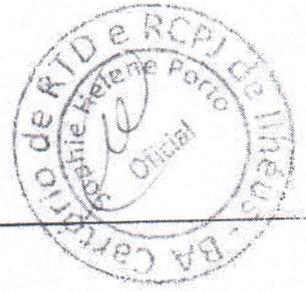
Cartório de Registro Especial de Título e  
Documentos e Registro Civil das Pessoas  
Jurídicas.  
Ilhéus

1º OFÍCIO DE NOTAS  
FORO DEPARTAMENTO SERVENT DE CASERO  
Rua Cavalão Cruz, s/nº - Cidade Nova  
ILHÉUS - BAHIA

Recebido por SERVENÇA no cartório em  
19/08/2005 - PAULO ROBERTO CARQUEIJA  
Presidente

Ilhéus - Bahia, 19 de agosto de 2005.

ESTADO DA BAHIA DEPARTAMENTO DE NOTAS  
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



**Ata de Assembléia Geral de aprovação do estatuto, constituição e fundação, eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da LIGA ILHEENSE DE BASKETT (LIB), realizada no dia 14 do mês de julho do ano de 2005.**

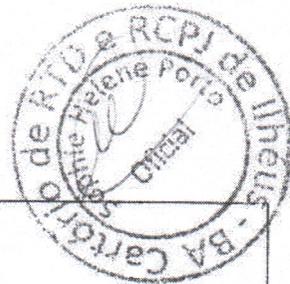
Aos quatorze (14) dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco (2005), às 19:30 horas, na rua Rotary, 295, 2º andar, Cidade Nova, neste município de Ilhéus, reuniram-se em Assembléia Geral os senhores membros abaixo assinados, fundadores da **LIGA ILHEENSE DE BASKETT (LIB)**, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Sr. **Rosenilton Klecius Pereira Araujo**, convidando a mim, SR. **Ednei Souza Bacelar**, para secretariar a sessão, o que aceitei. Constituída assim a mesa, a pedido do presidente, li a ordem do dia, para qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto do estatuto social; b) constituição e fundação definitiva da liga; c) eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o primeiro exercício social; d) o que ocorrer. Iniciando-se os trabalhos o presidente solicitou-me que procedesse a leitura do projeto do Estatuto, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente com os presentes, em outra reunião, realizada na sede provisória, no endereço acima citado, neste município de Ilhéus, Estado da Bahia, no dia vinte e cinco (25) de junho do ano de dois mil e cinco (2005). Finda a leitura, o presidente, submeteu-o, artigo por artigo, parágrafo e item, à apreciação e discussão, em seguida à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado pela manifestação da vontade de todos os membros presentes e sem emendas ou modificações, mantido assim o seu teor, cujas cópias anexas, vão ser registradas, junto com essa Ata de Assembléia Geral, no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, desta Comarca de Ilhéus. A seguir o presidente declarou definitivamente fundada e constituída a **LIGA ILHEENSE DE BASKETT (LIB)**, associação civil sem fins lucrativos e criada a luz do Código Civil Brasileiro. Em seguida foi dado início ao processo de votação para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de dois (02) anos de gestão. Foi registrada apenas uma chapa para concorrer ao cargo de Diretoria e do Conselho Fiscal, obtendo a aprovação por aclamação unânime dos presentes. A chapa vencedora ficou assim constituída: **Presidente: Paulo Roberto Carqueija Monteiro; Vice-Presidente: Rosenilton Klecius Pereira Araujo; Primeiro Secretário: Ednei Souza Bacelar Segundo Secretário: José Ricardo Silva Oliveira; Primeiro Tesoureiro: Frederico José Ramos de Menezes; Segundo Tesoureiro: Leonardo Monteiro Souza Diretor de Patrimônio: José Maria Reis Neto; Diretor Técnico: Jordino Tomáz dos Santos Filho** e para o Conselho Fiscal ficou assim: **Membros Efetivos: Mario Marcio Santos da Costa e Alan Santana Santos e Membros Suplentes: Jobson Valério Sodré Santos e Aislán Costa de Matos**. Após apuração da eleição, foi dado posse à nova Diretoria e o Conselho fiscal, cuja funções e atribuições se iniciam nesta data. Em seguida o presidente da sessão passou a palavra ao presidente eleito que se manifestou e em seguida suspendeu a sessão, por trinta (30) minutos, tempo necessário a lavratura desta Ata, o que fiz, como secretário e digitei em duas (02) vias de igual teor. Reaberta a sessão foi lida a Ata, aprovada e em seguida assinada pelo presidente da Assembléia Geral, por eu, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores. O presente livro foi assinado por vinte (20) membros. Ilhéus-Bahia, 14 de julho de 2005.

Presidente Rosenilton Klecius Pereira Araujo

<b>TITULOS E DOCUMENTOS</b>	
<b>COMARCA DE ILHEUS</b>	
Apresentado no dia <u>13/07/2005</u>	de Registro e Aport.
No Protocolo sob nº de Ordem <u>2823</u>	
de fls. <u>213</u>	do Livro nº <u>117</u>
Registrado sob nº de Ordem <u>2823</u>	
às fls. <u>213</u>	do Livro nº <u>117</u>
Ilhéus, <u>13</u> de <u>setembro</u> de <u>2005</u>	
Em testemunha da verdade,	

Titulos e Documentos  
Rel. Ubiracy Simões Ferreira  
Sub - Oficial

**OFICIO**  
*[Handwritten signatures and stamps]*



**EXTRATO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA LIGA ILHEENSE DE BASKETT - L.I.B.**

**DA ATA**

**TÍTULO - Ata de Assembléia Geral de Aprovação do Estatuto, constituição e fundação, eleição e posse da diretoria e do conselho Fiscal da Liga Ilheense de Baskett - L.I.B**

**DATA - 14/07/2005**

**DIRETORIA ELEITA -**

<b>Presidente:</b> Paulo Roberto Carqueija Monteiro, C.P.F 178.729.445-53	<b>R.G 2.405.326 SSP/BA</b>
<b>Vice-Presidente:</b> Rosenilton Klecius Pereira Araújo, C.P.F 178.773.265-72	<b>R.G 01.678.096-52 SSP/BA</b>
<b>Primeiro Secretário:</b> Ednei Souza Bacelar, C.P.F 269.810.858-44	<b>R.G 11.960.391-86 SSP/BA</b>
<b>Segundo Secretário:</b> José Ricardo Silva Oliveira, C.P.F 586.027.475-00	<b>R.G 04.590.465-00 SSP/BA</b>
<b>Primeiro Tesoureiro:</b> Frederico José R. de Menezes, C.P.F 223.710.955-91	<b>R.G 2.908.420-26 SSP/BA</b>
<b>Segundo Tesoureiro:</b> Leonardo Monteiro Souza, C.P.F 022.036.825-23	<b>R.G 09.758.063-81 SSP/BA</b>

**Diretor de Patrimônio:** José Maria Reis Neto;

**Diretor Técnico:** Jordino Tomáz dos Santos Filho

**Conselho Fiscal: Membros Efetivos:** Mário Marcio Santos da Costa e Alan Santana Santos ;

**Membros Suplentes:** Jobson Valério Sodré Santos e Aíslan Costa de Matos.

**TEMPO DE MANDATO:** Dois (02) anos

**DO ESTATUTO:**

**DENOMINAÇÃO:** Liga Ilheense de Baskett - L.I.B.

**DATA DE FUNDAÇÃO:** 14/07/2005

**SEDE:** Rua Rotary, 295 - Cidade Nova - Ilhéus - Bahia

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado

**FINALIDADE E OBJETIVO:**

**Art. 2º - São fins da liga:**

- Difundir e aprimorar a prática do Baskett.
- Organizar campeonatos, torneios e entretenimentos;
- Incrementar as atividades dos seus afiliados com caráter amadorista.



**DESTINO DO PATRIMÔNIO:**

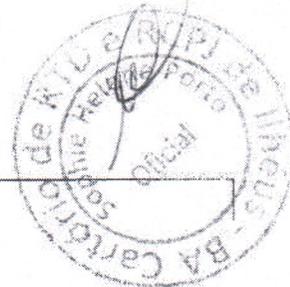
- No caso de dissolução, os bens da Liga serão "ad-judiciados" a entidades que suceder e, não havendo, ao Estado

Ilhéus-Bahia, 14 de julho de 2005

**1º OFÍCIO**

Paulo Roberto Carqueija Monteiro  
Presidente





### DIRETORIA ELEITA

**Presidente:** Paulo Roberto Carqueija Monteiro; casado, comerciante, CPF 178.729.445-53, R.G. 2.405.326 SSP/BA, residente à rua Lindolfo Color, 586, Malhado, Ilhéus-Bahia

**Vice-Presidente:** Rosenilton Klecius Pereira Araújo, casado, Engº Agrônomo, CPF 178773265-72, R.G. 01.678.096-52, SSP/BA, residente à rua Rotary, 295, 2º andar, aptº 201, Cidade Nova, Ilhéus-Bahia

**Primeiro Secretário:** Ednei Souza Bacelar, solteiro, comerciante, C.P.F. 269.810.858-44 R.G. 11.960.391-86, residente à rua Manoel Fontes Nabuco, 152, Pacheco, Ilhéus-Bahia

**Segundo Secretário:** José Ricardo Silva Oliveira, Solteiro, comerciante, C.P.F. 586.027.475-00, R.G. 04.590.465-00 SSP/BA, residente à rua Teresa Cristina 100, Alto de São Sebastião, Ilhéus-Bahia

**Primeiro Tesoureiro:** Frederico José Ramos de Menezes; casado, Engº Agrônomo, C.P.F. 223.710.955-91, R.G. 2.908.420-26, SSP/BA, residente à rua José de Anchieta, 26, 2º andar, Baixa Fria, Ilhéus-Bahia

**Segundo Tesoureiro:** Leonardo Monteiro Souza, solteiro, estudante, C.P.F. 022.036.825-23 R.G. 09758063-81, residente à rua Artur Lavigne, 63, Conquista, Ilhéus-Bahia.

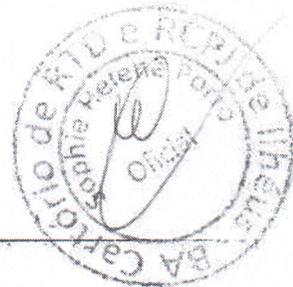
Ilhéus-Bahia, 14 de julho de 2005

**1º OFÍCIO**  
  
Paulo Roberto Carqueija Monteiro  
Presidente

TÍTULOS E DOCUMENTOS	
COMARCA DE ILHÉUS	
Apresentado no dia	13/07/2005
No Protocolo nº	213
de fls.	213
do Livro nº	13-A
Registrado em	08/23
às fls.	213
de Livro nº	13-A
de Ilhéus	13
Em testemunha	de verdade.
Mariany James Ferreira	

Títulos e Documentos  
Bel. Uliraci Simões Ferreira  
Sub-Oficial

1º OFÍCIO DE REGISTRO	
FORUM GOVERNADOR BERBERI DE CARVALHO	
Av. Dóvaldo Cruz, 410 - Cidade Nova	
ILHÉUS - BAHIA	
Deferido por	SEMELHANÇA as registuras de
de	PROFESSOR PAULO ROBERTO CARQUEIJA
	MONTIHEIRO
	Ilhéus, BA, 14 de Julho de 2005.
	SOFIA HELENE PORTO
	Oficial



## LIGA ILHEENSE DE BASKETT

Fundada em 14/07/2005

Ilhéus-Bahia

### CAPITULO I

#### DA ENTIDADE E SEUS FINS

**Art. 1º** - A liga Ilheense de Baskett, aqui denominada LIB, fundada em 17/08/2005, é uma associação civil regida pelo Direito comum, Leis Desportivas e este estatuto, com sede à Rua Rotary, 295, Cidade Nova, nesta cidade de Ilhéus, estado da Bahia e com duração indeterminada.

**Art. 2º** - São fins da liga:

- a) Difundir e aprimorar a prática do Baskett;
- b) Organizar campeonatos, torneios e entretenimentos;
- c) Incrementar as atividades dos seus afiliados com caráter amadorista.

### CAPITULO II

#### DAS INSÍGNIAS

**Art. 3º** - A liga tem como insígnias a Bandeira, o emblema e os uniformes, com as seguintes características:

- a) A bandeira é retangular, o pano é branco na parte superior, no centro o emblema e azul na parte inferior.
- b) O emblema em forma tem forma irregular, tem seu contorno a cor vermelha, do meio para baixo quatro lista sendo a primeira branca a segunda azul, a terceira branca e a quarta azul. Na parte superior tem um símbolo de uma quadra, com um boneco, arremessando a bola em direção à cesta e suas iniciais; L.I.B.
- c) O uniforme da liga é composto de bermuda ou calção branco ou azul, camisas azul com lista branca e/ou branca com lista azul, com emblema no lado esquerdo peito e em cor azul ou branca o nome da liga Ilheense de Baskett (L.I.B.)

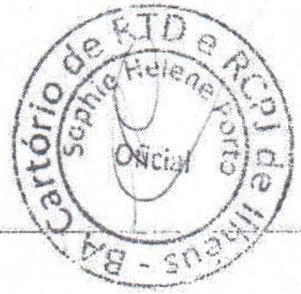
### CAPITULO III

#### DOS PODERES

**Art. 4º** - São poderes da liga:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho fiscal

Cartório de Registro Especial de Título e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.  
Ilhéus, Bahia



**LIGA ILHEENSE DE BASKTT**

**Fundada em 14/07/2005**

**Ilhéus-Bahia**

**SUB-SEÇÃO I**

**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 5º** - Assembléia geral, poder máximo da Liga é constituída por todos os filiados inscrito com direito a um voto cada.

§ 1º - Só poderão tomar parte das reuniões de Assembléia Gerais os filiados que estiverem em pleno gozo de seus direitos;

§ 2º - É vedado a qualquer filiado delegar poderes a outro filiado para sua representação.

**Art. 6º** - A Assembléia geral reunir-se-á ordinariamente:

a) - Até 30 de novembro de cada ano, para aprovar o relatório e as contas da Diretoria e votar a proposta orçamentária para o exercício seguinte, inclusive no ano de eleições;

b) - Na primeira quinzena de novembro bianual para eleger a diretoria executiva e os membros do conselho fiscal.

§ Único - A posse dos membros da diretoria da Liga, ocorrerá até 30 (trinta) dias após a proclamação dos resultados da eleição, em solenidade programada para tal fim.

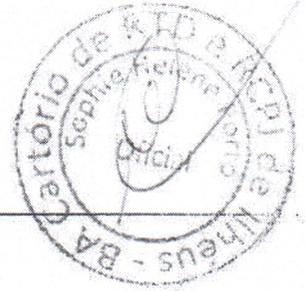
**Art. 7º** - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, para deliberar a matéria de interesse geral da Liga, a requerimento de 1/3 (um terço) dos seus filiados, por iniciativa do próprio presidente da Liga ou por convocação do Conselho Fiscal.

§ Único - A Assembléia Geral será obrigatoriamente convocada pelo presidente da Liga, a requerimento dos filiados que representarem pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus votos.

**Art. 8º** - A Assembléia Geral será convocada pelo presidente da Liga, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante edital publicado em locais publico, contendo respectivamente a ordem do dia.

§ Único - As reuniões da Assembléia Geral serão abertas e presididas pelo presidente da Liga e para os fins previstos na letra b), do Art. 6º deste estatuto, serão presididas por um dos seus membros escolhidos no momento, o qual convocará o secretário e os escrutinadores.





## LIGA ILHEENSE DE BASKTT

Fundada em 14/07/2005

Ilhéus-Bahia

Art. 9º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos presente à sessão.

§ 1º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com o comparecimento, atestado por assinatura no livro de presença, da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, com intervalo de 1 ( uma ) hora, com qualquer numero de filiados.

§ 2º - Para as eleições, as chapas deverão serem inscritas até 3 ( três ) dias antes da respectiva eleição, através de requerimento indicando as qualificações e os cargos dos respectivos membros para os poderes da Liga.

Art. 10º - Compete à Assembléia Geral:

1º - Pelo voto de 2/3 ( dois terço ) dos presentes:

- a) Alterar, no todo ou em parte, o estatuto da Liga
- b) Decretar a perdas da filiação, mediante processo que assegure ampla liberdade de defesa.
- c) Julgar os recursos interpostos de bens ou valores avaliados em mais de 10( dez ) vezes o maior salário mínimo do País, bem como quaisquer operações financeiras, isoladas ou sucessivas superiores ao valor precedentemente indicado.

2º - Pelo voto da maioria dos presentes:

- a) Conceder titulo de sócio benemérito ou honorário;
- b) Interpretar o estatuto resolver os casos omissos.

### SUB-SEÇÃO II

#### DA DIRETORIA

Art. 11º - A diretoria, órgão executivo da liga será composta de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Diretor Técnico e Diretor de Patrimônio, eleitos em assembléia geral, na forma do Art. 6º, letra "b", com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição subsequente, por uma só vez.

Art. 12º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês extraordinariamente quando convocada para pelo presidente deliberando com a presença mínima de 4 (quatro) membros, dentre estes o presidente.

§ Único - Não será concedida licença a mais de um membro da Diretoria simultânea, ente e a falta de comparecimento de qualquer deles a 3 (três) sessões consecutivas, sem justificativa comprovada, importará na perda do cargo.

Art. 13º - Vagando o cargo de presidente cumpre ao vice-presidente, assumir a direção da Liga, até o final do mandato.





**LIGA ILHEENSE DE BASKET**

**Fundada em 14/07/2005**

**Ilhéus-Bahia**

**SUB-SEÇÃO III**

**DA PRESIDÊNCIA**

**Art 14º - Compete ao presidente:**

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as Leis desportivas e as resoluções das entidades de hierarquia superior;
- b) Representar judicial e extrajudicial a liga;
- c) Assinar os expedientes e as correspondências da Liga quando estas forem dirigidas aos poderes e órgãos de hierarquia superior, podendo delegar competência ao diretor administrativo para subscrever outros papéis do expediente;
- d) Movimentar, com o Tesoureiro, contas bancárias visar ordem de pagamento, assinar cheques e documentos financeiros ou contábeis;
- e) Submeter a diretoria, 60 (sessenta) dias, pelo menos antes de encerrar cada exercício, a proposta de orçamento a vigorar no exercício seguinte;
- f) Exercer qualquer outra atribuição necessária ao exercício de coordenação e supervisão que lhe incuba;
- g) Apresentar anualmente, à assembleia geral, convocada para este fim, relatório circunstanciado de sua administração no exercício anterior, juntamente com o balanço do movimento econômico e financeiro e o parecer do conselho fiscal;
- h) Abrir crédito adicionais mediante parecer do conselho fiscal;
- i) Autorizar a publicação dos atos originários dos poderes e órgãos;
- j) Zelar pela guarda e conservação dos bens imóveis da Liga, aliená-los e constituir direitos reais sobre os mesmos, mediante autorização da Assembleia geral, ouvido o conselho fiscal, quando ultrapassar 20(vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no país;
- k) Presidir as reuniões da diretoria com direito a voto, inclusive o de qualidade, nos casos de empate.
- l) Expedir avisos aos filiados, observado as normas deste estatuto e a competência dos demais poderes da entidade;
- m) Resolver casos omissos.

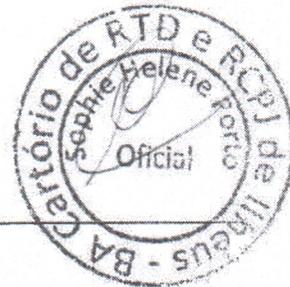
**SUB-SEÇÃO IV**

**DA DIRETORIA**

**Art 15º - Compete a diretoria:**

- a) colaborar com o presidente na administração, fiscalização das Leis e dos atos que regulem o funcionamento das respectivas atividades e na prestação dos princípios de harmonia entre liga e seus afiliados.
- b) Decidir a matéria submetida à sua deliberação pelo presidente





## LIGA ILHEENSE DE BASKTT

Fundada em 14/07/2005

Ilhéus-Bahia

- c) Fiscalizar as aplicações de verbas orçamentárias, adotando medidas necessárias a administração a Liga que não sejam de exclusiva competência do presidente;
- d) Colaborar com o presidente na defesa da entidade, no progresso desportivo do estado e na defesa, no progresso desportivo do estado e na organização do calendário anual de competições oficiais de basket;
- e) Homologar, aprovar ou modificar os atos do departamento e demais órgãos da Liga, bem como suspender-lhes a execução;
- f) Apreçar os balancetes mensais de receitas e despesas, observando formalidade previstas no estatuto;
- g) Elaborar anualmente o orçamento de receitas e despesas, submetendo-o à aprovação da assembléia geral e acompanhar a sua execução;
- h) Instituir taxas, jórias, multas, anuidades, emolumentos, bem como promover a sua utilização e fixar valores.

Art 16º - Das decisões da diretoria, que serão tomadas por maioria dos votos caberá recursos para assembléia geral, conforme dispositivo no Art 10º, letra "c" do item 2º deste estatuto, mas sem efeito suspensivo;

§ Único - Se houver empate em qualquer votação, prevalecerá o voto do presidente.

Art 17º - As deliberações da diretoria serão documentadas em Atas, que serão lavradas pelo secretário geral e assinadas por todos os diretores presente à reunião.

### SUB-SEÇÃO V

#### DO SECRETÁRIO

Art 18º - O Secretário incumbir-se-á do recebimento, da anotação e da expedição de correspondência da Liga, dos serviços de comunicação, documentação, arquivos, fiscalização e direção dos serviços burocráticos, da disciplina de pessoal e da responsabilidade pelos livros e por todos as atividades auxiliares indispensáveis à execução dos serviços gerais da liga, cabendo ao seu diretor assinar correspondência e expedientes que não sejam da competência de outras diretorias e com o presidente os títulos e diplomas honoríficos. Elaboras e assinar atas das reuniões, de que participar e outras atribuições definidas em seu regimento interno.

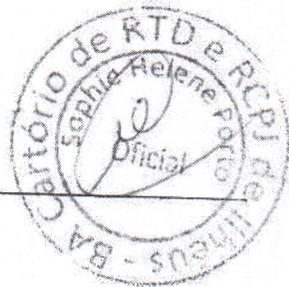
### SUB-SEÇÃO VI

#### DO DIRETOR TESOUREIRO

Art 19º - O diretor Tesoureiro compete o desempenho dos encargos econômicos financeiros da Liga, a elaboração e acompanhamento do orçamento, dos balanços e balancetes, do controle administrativo das receitas e despesas, os serviço da tesouraria e contabilidade, a guarda e responsabilidade pelos livros fiscais e bens patrimoniais da entidade, cabendo ao seu diretor assinar, juntamente com presidente os cheques e

Cartório de Registro Especial de Título e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Ilhéus, BA.



## **LIGA ILHEENSE DE BASKTT**

**Fundada em 14/07/2005**

**Ilhéus-Bahia**

papeis de créditos, as folhas de pagamento e todos os documentos de contabilidade. O departamento financeiro se compõe das seções de tesouraria, contabilidade e patrimônio e outras atribuições definidas em seu regimento interno.

### **SUB-SEÇÃO VII**

#### **DA DIRETORIA TÉCNICA**

**Art 20°** - A diretoria técnica compete a programação, execução e disciplina das competições esportivas, a elaboração da tabelas dos jogos internos, seleção dos atletas para competições oficiais e outra atribuições definidas em seu regimento interno.

### **SUB-SEÇÃO VIII**

#### **DO PATRIMÔNIO**

**Art 21°** - O patrimônio compreende:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) Troféus e prêmios que não sejam susceptíveis de alienação
- c) Saldo positivos da execução do orçamento
- d) Doações e legados

§ 1° - A liga é obrigada manter seu patrimônio devidamente escriturado e tombado

§ 2° - No caso de dissolução, os bens da Liga serão "ad-judiciados" a entidades que suceder e, não havendo, ao Estado

### **SUB-SEÇÃO IX**

#### **DO CONSELHO FISCAL**

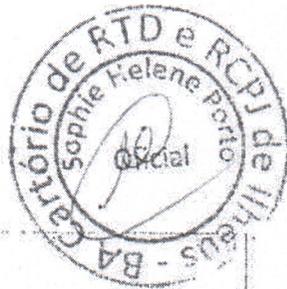
**Art. 22°** - O conselho fiscal se constituirá de 3 (três) membros efetivos e 2(dois) membros suplentes, eleitos bianual pela assembléia Geral, na forma do Art, 6°, letra b.

**Art. 23°** - É competência do conselho Fiscal:

- a) Examinar os documentos da receita e despesas da Liga;
- b) Dar parecer sobre o balanço anual;
- c) Examinar os livros e documentos da tesouraria;
- d) Emitir parecer sobre alienação ou oneração de bens;
- e) Autorizar a aquisição de bens de valor superior a 20(vinte) vezes o salário mínimo vigente no país;
- f) Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- g) Convocar assembléia geral quando se fizer necessário;
- h) Reunir-se semestralmente.

Cartório de Registro Especial de Título e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Ilhéus - BA



**LIGA ILHEENSE DE BASKTT**

**Fundada em 14/07/2005**

**Ilhéus-Bahia**

**CAPITULO IV**

**DA FILIAÇÃO, DIREITOS E DEVERES**

**Art. 24º** - Será filiado todo aquele que por proposta de um associado seja aceito pela Diretoria, pagando a jóia correspondente.

**Art. 25º** - São Direitos dos filiados

- a) Votar e ser votado em reuniões da Assembléia Geral
- b) Utilizar a sede da Liga e dos serviços por ela prestada

**Art. 26º** - São Deveres dos filiados

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto
- b) Pagar em dias as mensalidades e obrigações,
- c) Zelar pelo bom nome e prestígio da Liga

**Art. 27º** - Perdem seus direitos os filiados que:

- a) Solicitarem seu desligamento por escrito
- b) Os que atrasarem três(03) mensalidades consecutivas
- c) Os que pela sua conduta e comportamento possam causar prejuízo ao bom nome da Liga.

**Art. 28º** - Sofrerão penalidades os filiados que:

- a) Promoverem distúrbios,
- b) Participar de atos de indisciplina dentro do recinto de jogos ou praticá-los
- c) Desobedecer membros da Diretoria da Liga ou visitantes
- d) Infringir os estatutos
- e) Injuriar física ou moralmente outro filiado
- f) Procurar direta ou indiretamente dificultar a ação da Diretoria
- g) Causar danos materiais ou moral ao patrimônio da liga

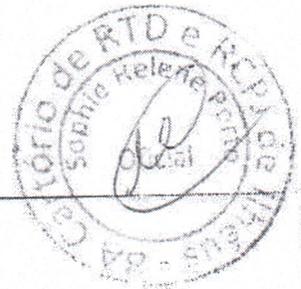
§ 1º - Serão suspensos de acordo com a gravidade do delito, ficando a Diretoria com plenos poderes para deliberar o grau de suspensão, não sendo superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º - Serão eliminados pela reincidência da pena aplicada anteriormente ou tratando-se de um caso altamente grave.

**Art. 29º** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§ Único - O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubricas e denotações específicas na forma dos artigos seguintes.





## LIGA ILHEENSE DE BASKET

Fundada em 14/07/2005

Ilhéus-Bahia

**Art.30º**-A receita compreende:

- a) As taxas de filiação e permanência, e demais emolumentos;
- b) O produto de multas e indenizações;
- c) As rendas resultantes de seus bens patrimoniais;
- d) As subvenções e os auxílios;
- e) Quaisquer outros recursos pecuniários que a diretoria vier a criar;
- f) As rendas eventuais.

**Art.31º**-A despesa compreende:

- a) O custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e a administração da Liga;
- b) As obrigações de pagamento que se tomarem exigíveis em conseqüências de decisões judiciais, convênios, contratos de operação de crédito.
- c) Os encargos pecuniários de caráter extraordinários, não previstos no orçamento, custeados à conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e compensados mediante utilização dos recursos que forem previstos;
- d) Salários e outras espécies de remuneração
- e) Prêmios e troféus
- f) Auxílio, doação e material esportivo

§ Único - Nenhuma despesa será realizada à revelia do departamento de Finanças e sem que o respectivo pagamento se sujeite à autorização do Presidente da Liga

**Art 32º** - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições legais.

### CAPITULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art 33º** - Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Liga.

**Art 34º** - Os membros da diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Liga na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração do disposto neste artigo e da Lei.

**Art 35º** - Antes de decorridos dois(02) anos de sua aprovação não poderá ser reformado este Estatuto, que entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e a Averbação no Registro público competente.





Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2386.AB003826-7  
E40G62DS44  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

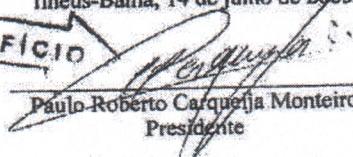
**LIGA ILHEENSE DE BASKET**

**Fundada em 14/07/2005**

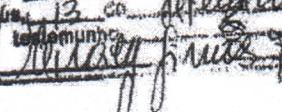
**Ilhéus-Bahia**

Art 36º - Fica instituída uma mensalidade de R\$ 5,00 ( cinco reais) para a manutenção da Liga.

Art 37º - Fica eleito o fórum da Comarca de Ilhéus-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente Estatuto.

Ilhéus-Bahia, 14 de julho de 2005  
1º OFÍCIO  
  
Paulo Roberto Carqueija Monteiro  
Presidente

TÍTULOS E DOCUMENTOS	
COMARCA DE ILHÉUS	
Apresentado no dia	13/07/2005
No Protocolo sob nº de Ordem	2083
de fls.	213
de Livro nº	11
Registrado sob nº de Ordem	2083
de fls.	213
Ilhéus, 13 de julho de 2005	
Em testemunha	da verdade.



Titulos e Documentos  
Bel. Uliraci Simões Ferreira  
Esc. Oficial

1º OFÍCIO DE NOTAS	
FÓRUM EPARQUENSIS DE BASKET DE ILHÉUS	
Av. Osvaldo Cruz, 5749 - Cidade Nova	
ILHÉUS - BAHIA	
Recebido por	SPHILHANEIA DE MENDONÇA
de	[13/07/2005] PAULO ROBERTO CARQUEIJA
Ilhéus em	14 de Julho de 2005.
RETA DE COMARCA BAHIA DA REALVA	SUBSTITUTA





TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA

OFÍCIO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
DE ILHÉUS - BA

Oficial Sophie Helene Rodrigues Porto

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ILHÉUS / BA  
RUA OSVALDO CRUZ Nº 74, SALA 114, BAIRRO-CIDADE NOVA

SOPHIE HELENE RODRIGUES PORTO  
OFICIAL REGISTRADOR

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. **5494** LIVRO A: 0 Pag: 0 em **06/04/2018**  
e registrado nesta data sob o n. **5405** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **2386 002 001753**  
Averbação Nº: **2823**

Apresentante.....: LIGA ILHEENSE DE BASKETT  
Valor Base.....: R\$ 0,00  
Natureza do Título.....: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORIDNARIA

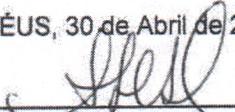
Emolumentos .....	R\$	160,41
Taxa Fiscalização .....	R\$	115,10
FECOM .....	R\$	49,33
Def. Pública .....	R\$	4,30
PGE .....	R\$	6,44

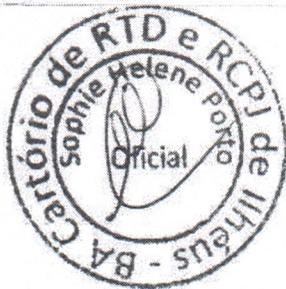
---

TOTAL GERAL.....: R\$ 335,58

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2386.AB003919-0  
JH08P5F5V9  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

ILHÉUS, 30 de Abril de 2018.

  
ANA LUISA CLEMENT BACIL  
OFICIAL SUBSTITUTA



Kátia Gomes  
Tabelião / Oficial



**LIGA ILHEENSE DE BASKETT**

CNPJ: 07.620.814/0001-78

TABELÃO N.º DE NOTAS DE ARITAGUÁ - Ilhéus - Ba.	
Reconheço por SEMELHANÇA	
a(s) firma(s) de	Leonardo Monteiro Souza
	Dou Fé
Ilhéus,	05/04/2018

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REATIVAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, REFORMA DO ESTATUTO DA LIGA ILHEENSE DE BASKETT.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 19h30, em segunda chamada, atendendo ao Edital de Convocação de 19 (dezenove) de março de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade no Ginásio de Esportes Herval Soledade, situado à Rua 14 de Agosto, Cidade Nova, Centro, reuniram-se em Assembleia as pessoas que assinam ao final da presente ata, associados e interessados, para aprovação das seguintes pautas:

1. A reativação da LIGA ILHEENSE DE BASKETT;
2. Reforma e Aprovação do Estatuto;
3. Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
4. Mudança da atividade econômica principal da associação;
5. O que Ocorrer.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Leonardo Monteiro Souza, convidando o Sr. Ednei Souza Bacelar para secretariá-lo, ambos membros da última Diretoria eleita. O Presidente explicou aos presentes que a Associação permaneceu por um longo tempo desativada por descaso de seus antigos diretores e destacou a importância da reativação da Associação como instrumento de organização para fomento da prática esportiva do basquetebol na sociedade ilheense. Leu a minuta do Estatuto, artigo por artigo, enfatizando os objetivos da Associação, os direitos e deveres dos associados, os órgãos existentes dentro da associação. Após discussão de todos os artigos, a Assembleia entendeu a necessidade da associação para a comunidade esportiva do basquetebol, aprovando sua reativação.

Iniciando os trabalhos, o Presidente solicitou que procedesse a leitura do Estatuto Social. Com a palavra, o senhor Presidente fala da necessidade de reformar o Estatuto Social da Associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas. Como nunca houve filiados à Associação, o Presidente concedeu a todos os 13 (treze) presentes, principais interessados no basquetebol ilheense, o direito ao voto, conforme lista de presença anexa. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade.

Caro Almeida

Leonardo Monteiro Souza  
Ednei Souza Bacelar  
Douglas Vinícius  
Dante Almeida  
Ribeiro de Azevedo  
Sergio  
Dante Almeida  
Ribeiro de Azevedo



Concluída a reforma estatutária, o Presidente declarou definitivamente reativada a Associação Liga Ilhéense de Baskett, agora denominada Ilhéus Basquetebol, procedendo-se então o início do pleito eleitoral. Após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo Presidente o resultado dos 13 (treze) votantes, sendo aclamados por unanimidade, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da entidade, para o período de 03 (três) anos conforme determinado no artigo 23 do Estatuto recém-aprovado:

1. Diretoria Executiva:

- 1.1. Presidente: Ademir de Lima Santos Junior, brasileiro, policial militar, solteiro, residente à Rua Ipanema, n.º. 206, térreo, Tapera, Ilhéus, Bahia, portador do RG 09.420.065-34, SSP-BA e do CPF 023.182.835-75.
- 1.2. Vice-Presidente: Danilo Alves Ribeiro de Araújo, brasileiro, topógrafo, solteiro, residente à Avenida Ubaitaba, n.º. 733-A, apt.º. 203, Malhado, Ilhéus, Bahia, portador do RG 15.323.318-43, SSP-BA e CPF 046.787.905-27.
- 1.3. Diretor Financeiro: Elisson Pallmer Soares Cerqueira, brasileiro, estoquista, solteiro, residente à Presilino Azevedo, n.º. 415, Conquista, Ilhéus, Bahia, portador do RG 14.808.570-92, SSP-BA e CPF 056.053.375-64.
- 1.4. Diretor Financeiro Adjunto: Bruno de Melo Oliveira, brasileiro, estudante, solteiro, residente à Rua Ruy Cajueiro, n.º. 520, apt.º. 401, Boa Vista., Ilhéus, Bahia, portador do RG 13.443.459-56, SSP-BA, e CPF 072.542.635-73.
- 1.5. Secretário Geral: Douglas Vinicius Melo dos Reis, brasileiro, agente dos Correios, solteiro, residente à Avenida Princesa Isabel, n.º. 1967, Centro, Ilhéus, Bahia, portador do RG 14.822.917-46, SSP-BA, e do CPF 055.997.905-33
- 1.6. Secretário Adjunto: Igor Soares Lima, brasileiro, estoquista, solteiro, residente à Rua José Carolino, n.º. 45, Teotônio Vilela, Ilhéus, Bahia, portador do RG 15.825.065-66, SSP-BA e CPF 074.003.555-03.

2. Conselho Fiscal:

- 2.1. 1º Conselheiro: Ednei Souza Bacelar, brasileiro, administrador, solteiro, residente à Rua Manoel Fontes Nabuco, n.º. 152, Pacheco, Ilhéus, Bahia, portador do RG 11.960.391-86, SSP-BA, e do CPF 269.810.858-44.
- 2.2. 2º Conselheiro: Leonardo Monteiro Souza, brasileiro, servidor público, união estável, residente à Rua Arthur Lavigne, n.º, 63, Conquista, Ilhéus, Bahia, portador do RG 09.758.063-51, SSP-BA, e do CPF 022.036.825-23.
- 2.3. 3º Conselheiro: Yuri Bacelar Matos, brasileiro, casado, servidor público federal, residente à Rua A, Lote 1, Loteamento Sitio Paraíso, aptº 103, Edifício Praia Residence, Ilhéus, Bahia, portador do RG 13.171.886-08, SSP-BA, e CPF 017.469.335-42.

Cartório Almeida

Arjelo  
Elisson Pallmer  
Douglas Vinicius  
Danilo Alves Ribeiro de Araujo  
Igor Soares Lima  
Yuri Bacelar Matos

TABELA DE NOTAS  
DE ARITAGUÁ - Ilhéus - Ba.  
Reconheço por SEMELHANÇA  
a(s) firma(s) de Luiz Fernando  
Monteiro Souza  
C.O.U. F.º  
Ilhéus, 05/04/2012



*Luiz Fernando*  
e Almeida Braga  
Cartoria de Registro

**EM BRANCO**



A atual Diretoria Eleita, na pessoa de seu Presidente, deixa claro que todos os atos praticados anteriormente pela Associação (datados antes de 26 de março de 2018) são de inteira responsabilidade da antiga Diretoria, sendo esta nova Diretoria recém-eleita a responsável por todos os atos praticados a contar desta data.

Para constar vai assinado pelos diretores e conselheiros eleitos e demais presentes que prestaram a solenidade e compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição Federal, as leis vigentes e o Estatuto da Associação. Nada mais havendo a tratar deu por encerrado os trabalhos, o Presidente eleito, agradecendo a presença de todos, declarou eleitos e empossados a Diretoria e seus membros, conforme Assembleia realizada na data acima mencionada.

*"Esta transcrição em 02 (duas) vias, é fiel ao deliberado em Assembleia desta data e de inteira responsabilidade de quem a redigiu e de todos os participantes."*

Ilhéus - BA, 26 de março de 2018.

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**ADEMIR DE LIMA SANTOS JUNIOR**  
Presidente

**DANILO ALVES RIBEIRO DE ARAÚJO**  
Vice-Presidente

**ELISSON PALLMER SOARES CERQUEIRA**  
Diretor Financeiro

**BRUNO DE MELO OLIVEIRA**  
Diretor Financeiro Adjunto

**DOUGLAS VINÍCIUS MELO DOS REIS**  
Secretário Geral

**IGOR SOARES LIMA**  
Secretário Adjunto

Cartório de Registro  
Kátia Gomes de Almeida Braga  
Selo de Autenticidade  
Tribuna de Justiça do Estado do  
Ato Notarial ou de Registro  
2378-AB006255-3  
Consulte o site em www.tjba.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS  
DE ARITAGUÁ - Ilhéus - Ba.  
Reconheço por SEMELHANÇA  
a(s) firma(s) de Monjuro Soares  
Ilhéus, 05/04/2018

Cartório Almeida



CONSELHO FISCAL:

TABELIONATO DE NOTAS DE ARITAGUÁ - Ilhéus - Ba.  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de Leonardo Monteiro Souza  
Ilhéus, 05/04/2018.

*ESPA*

**EDNEI SOUZA BACELAR**  
1º Conselheiro



*Leonardo Monteiro Souza*

**LEONARDO MONTEIRO SOUZA**  
2º Conselheiro

*Yuri Bacelar Matos*  
**YURI BACELAR MATOS**  
3º Conselheiro

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2378.AB005256-1  
Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2378.AB005257  
Kátia Gomes de Almeida  
Tabela / Oficial de Registro

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ILHÉUS-BA**

Apresentado no dia 06/04/18 Registro e apontado  
no Protocolo sob nº de Ordem 5494  
Registrado sob nº de ordem 5405  
no livro A: do Reg 2823  
Ilhéus, 30 de Abul de 2018

*Melli*  
Ana Luisa Clement Bacil  
OFICIAL SUBSTITUTA



*Leonardo Monteiro Souza*

**LEONARDO MONTEIRO SOUZA**  
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

*ESPA*

**EDNEI SOUZA BACELAR**  
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten text]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**IGA ILHEENSE DE BASKETT**

CNPJ: 07.620.814/0001-78



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REATIVAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL. REFORMA DO ESTATUTO DA LIGA ILHEENSE DE BASKETT.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 19h30, em segunda chamada, atendendo ao Edital de Convocação de 19 (dezenove) de março de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade no Ginásio de Esportes Herval Soledade, situado à Rua 14 de Agosto, Cidade Nova, Centro, reuniram-se em Assembleia o presente documento, para aprovação das seguintes pautas:

1. reativação da LIGA ILHEENSE DE BASKETT;
2. Reforma e Aprovação do Estatuto;
3. Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
4. Mudança da atividade econômica principal da associação;
5. O que Ocorrer.

Nº.	NOME POR EXTENSO	RG	CPF
01	Alisson Dourado S. Jr	0942006534	02318283515
02	IGOR SOUZA SILVA	1582506566	074.003.555-03
03	Danielo Alves Ribeiro de Araujo	1532331843	046787905-27
04	Guilherme Farias de Silva	1375439832	042.994.225-70
05	Alan Santana Santos da Silva	1133073492	85810058534
06	Douglas Vinícius Melo dos Reis	1482291746	65599790533
07	Joselson Vitorino Sodre Neto	1177285-01	821141105-91
08	Roberto Fernandes de Oliveira	1557628026	066498995-16
09	Leonardo Monteiro Souza	09758063-51	022.036825-23
10	David Fernando Rocha	00221502505	26496187-0
11	Ednei S Bacelar	11960391-86	269810858-49
12	Alisson Conceição Santos	2091211494	080542.915-50
13	Fabiano dos Santos Bahia	13772291-77	080997108-44

Cartório Almeida

*Leonardo Monteiro Souza*  
**LEONARDO MONTEIRO DE SOUZA**  
 Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

*Ednei Souza Bacelar*

**EDNEI SOUZA BACELAR**  
 Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

*Helene Porto*  
 Selo de Autenticidade  
 Tribunal de Justiça do Estado do Bahia  
 Ato Notarial ou de Registro  
**2378.AB006250-2**  
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

TABELA DE NOTAS DE ARITMÉTICA - Ilhéus - BA  
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de *Leonardo Monteiro Souza*  
 Ilhéus, 26/03/2018

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	07.620.814/0001-78
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	LIGA ILHEENSE DE BASKETT
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ADEMIR DE LIMA SANTOS JUNIOR
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/01/2023 às 17:46 (data e hora de Brasília).

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	07.620.814/0001-78
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	LIGA ILHEENSE DE BASKETT
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ADEMIR DE LIMA SANTOS JUNIOR
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/01/2023 às 17:46 (data e hora de Brasília).

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.620.814/0001-78</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>13/09/2005</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA ILHEENSE DE BASKETT</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIGA ILHEENSE DE BASKETT</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ROTARY</b>		NÚMERO <b>295</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>45.652-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>ILHEUS</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIVALDO.PACHEC@BOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(73) 3231-7292/ (73) 3634-6016</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/08/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/01/2023** às **17:46:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1